

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

MINI POSTO PARAISO LTDA - EPP
CNPJ Nº. 04.202.717/0001-77

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados: **Edilberto Aguiar da Silva**, brasileiro, solteiro, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, Quadra 09, S/N, Residencial Sousa Castro, São João do Paraíso, Estado do Maranhão, CEP: 65.973-000 portador da cédula de identidade nº 061431952017-2, expedida pela Secretaria de Estado Segurança Publica do Estado do Maranhão em 21/02/2017, e CPF/MF nº 722.579.893-68, natural de Imperatriz, Estado do Maranhão, nascido no dia 08/10/1976 e **Enilberto Aguiar da Silva**, brasileiro, solteiro, Comerciante, residente e domiciliado na Rua do Comercio, nº. 118, Centro, São João do Paraíso, Estado do Maranhão, CEP: 65.973-000 portador da cédula de identidade nº 228437946, Expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Publica do Estado do Maranhão em 10/03/1994 e CPF nº 709.132.933-34, natural de Imperatriz, Estado do Maranhão, nascido no dia 04/09/1977, Únicos sócios da firma: **MINI POSTO PARAISO LTDA - EPP**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o nº 04.202.717/0001-77 e registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – **JUCEMA** sob o **NIRE nº 2120049040-8** por despacho do dia 19.12.2000, com sede e foro na cidade de São João do Paraíso – MA, na Rua Argemiro Aguiar, 70, Centro, CEP – 65.973-000. Resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica admitido na sociedade como sócio **Paulo Humberto de Sousa Aguiar**, brasileiro, estudante, solteiro, nascido em 18/05/2002, natural de Porto Franco, Estado do Maranhão, portador da cédula de identidade nº. 0364613720081, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Publica do Estado do Maranhão, em 02/12/2016 e CPF nº 062.162.623-60, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, Quadra 09, S/N, Residencial Sousa Castro, São João do Paraíso, Estado do Maranhão, CEP: 65.973-000. Menor assistido por seus Pais o Sr. **Edilberto Aguiar da Silva**, já qualificado, e a Senhora **Maria Aparecida de Sousa Reis**, brasileira, solteira, Servidora Pública natural de Porto Franco, Estado do Maranhão, portadora da cédula de identidade nº 055109982015-5 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Publica do Estado do Maranhão em 22/01/2015, CPF Nº 960.682.801- 87, residente e domiciliada na Rua Tancredo Neves, Quadra 09, S/N, Residencial Sousa Castro, São João do Paraíso, Estado do Maranhão, CEP: 65.973-000;

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade, livre e desembaraçado de qualquer responsabilidade, o sócio, **Enilberto Aguiar da Silva** possuidor de 800 (Oitocentos) quotas de

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2017 14:57 SOB Nº 20170448320.
PROTOCOLO: 170448320 DE 12/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702644142. NIRE: 21200490408.
MINI POSTO PARAISO LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/07/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

MINI POSTO PARAISO LTDA - EPP

CNPJ Nº. 04.202.717/0001-77

capital, no valor de R\$ 1.00 (Hum real) cada, totalizando a importância de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) que neste ato cede e transfere na sua totalidade para o sócio **Paulo Humberto de Sousa Aguiar**, admitido na cláusula primeira, sendo que na transação acima, o sócio comprador paga neste ato a referida importância em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – O sócio retirante, **Enilberto Aguiar da Silva**, pelo seu desligamento da sociedade, da e recebe do sócio remanescente e admitido plena e geral quitação, não mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem de cessionário e nem da sociedade, nem em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA QUARTA – O objeto social é: Comercio Varejista de Combustível e Derivados de Petróleo, Lubrificantes, Restaurante e Lanchonete.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social que é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) divididos em 80.000 (Oitenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, passa a ser de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), divididos em 220.00 (Duzentos e vinte mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) foi totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, dividido e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR R\$
Edilberto Aguiar da Silva	217.800	99	217.800,00
Paulo Humberto de Sousa Aguiar	2.200	1	2.200,00
TOTAL	220.000	100	220.000,00

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá ao sócio: **Edilberto Aguiar da Silva**, que administrará todos os negócios da sociedade, com amplos poderes e atribuições de emitir promissórias, cheques, aceitar duplicatas, endossar títulos de créditos, assinarem balanços sociais, outorgar mandatos em nome da sociedade, enfim praticar todos os atos necessários á boa

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2017 14:57 SOB Nº 20170448320.
PROTOCOLO: 170448320 DE 12/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702644142. NIRE: 21200490408.
MINI POSTO PARAISO LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/07/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

MINI POSTO PARAISO LTDA - EPP

CNPJ Nº. 04.202.717/0001-77

administração da sociedade e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997 VI; 1.013,1.015,1.064, CC/2002);

CLÁUSULA NONA - O administrador declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, inciso 1º do Código Civil Lei de nº 10.406/2002);

A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de: **MINI POSTO PARAISO LTDA - EPP** e tem sua sede e foro na cidade de São João do Paraíso - MA, na Rua Argemiro Aguiar de Azevedo nº 70, Centro, CEP – 65.973-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto social é: Comercio Varejista de Combustível e Derivados de Petróleo, Lubrificantes, Restaurante e Lanchonete.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), dividido em 220.000 (Duzentos e vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do país, dividido e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR R\$
Edilberto Aguiar da Silva	217.800	99	217.800,00
Paulo Humberto de Sousa Aguiar	2.200	1	2.200,00
TOTAL	220.000	100	220.000,00

CLAUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2017 14:57 SOB Nº 20170448320.
PROTOCOLO: 170448320 DE 12/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702644142. NIRE: 21200490408.
MINI POSTO PARAISO LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/07/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

MINI POSTO PARAISO LTDA - EPP

CNPJ Nº. 04.202.717/0001-77

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio: **Edilberto Aguiar da Silva**, que administrará todos os negócios da sociedade, com amplos poderes e atribuições de emitir promissórias, cheques, aceitar duplicatas, endossar títulos de créditos, assinarem balanços sociais, outorgar mandatos em nome da sociedade, enfim praticar todos os atos necessários à boa administração da sociedade e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(artigos 997 VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002);**

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. **(Art. 1.065, CC/2002);**

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. **(Arts. 1.071 e 1.072, e art. 1.078, CC/2002);**

CLÁUSULA DECIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2017 14:57 SOB Nº 20170448320.
PROTOCOLO: 170448320 DE 12/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702644142. NIRE: 21200490408.
MINI POSTO PARAISO LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/07/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

MINI POSTO PARAISO LTDA - EPP

CNPJ Nº. 04.202.717/0001-77

interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(Art. 1.011, inciso 1º do Código Civil Lei de nº 10.406/2002);**

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Porto Franco, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados obrigam a si e seus herdeiros ao fiel cumprimento deste, que assinam em 1 (uma) via de igual teor e data, para que se produzam os efeitos jurídicos e legais, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA).

São João do Paraíso (MA), 4 de julho de 2017


Edilberto Aguiar da Silva

RECONHECIMENTO
DE FIRMA

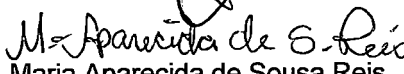

Edilberto Aguiar da Silva

RECONHECIMENTO
DE FIRMA


Edilberto Aguiar da Silva

Assistindo o menor Paulo Humberto de Sousa Aguiar

RECONHECIMENTO
DE FIRMA


Maria Aparecida de Sousa Reis

Assistindo o menor Paulo Humberto de Sousa Aguiar

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2017 14:57 SOB Nº 20170448320.
PROTOCOLO: 170448320 DE 12/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702644142. NIRE: 21200490408.
MINI POSTO PARAÍSO LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/07/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.202.717/0001-77
Razão Social: MINI POSTO PARAISO LTDA
Endereço: RUA ARGEMIRO AGUIAR DE AZEVEDO 70 / CENTRO / SAO JOAO DO PARAISO / MA / 65973-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2026 a 25/02/2026

Certificação Número: 2026012705270959522416

Informação obtida em 02/02/2026 12:46:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 351723/25

Data da

11/11/2025 09:43:59

Inscrição Estadual: 121797791

CPF/CNPJ:04202717000177

Razão Social: MINI POSTO PARAÍSO LTDA

Endereço: RUA ARGEMIRO AGUIAR DE AZEVEDO, 70 CEP: 65973000 - CENTRO

Telefone: (0)20

Município: SAO JOAO DO PARAISO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/01/2026 11:34:24



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MINI POSTO PARAISO LTDA
CNPJ: 04.202.717/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:35:10 do dia 14/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/07/2026.

Código de controle da certidão: **294F.FC68.0C5C.B7BA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MINI POSTO PARAISO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.202.717/0001-77
Certidão n°: 4033137/2026
Expedição: 19/01/2026, às 11:29:19
Validade: 18/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MINI POSTO PARAISO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.202.717/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.202.717/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/2000	
NOME EMPRESARIAL MINI POSTO PARAISO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MINI POSTO		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ARGEMIRO AGUIAR DE AZEVEDO	NÚMERO 70	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.973-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO DO PARAISO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDILBERTOAGUIARMP76@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 3571-1208/ (99) 8122-1014	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/01/2026** às **11:32:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINI POSTO PARAISO LTDA
CNPJ: 04.202.717/0001-77
FONE:(99)98122-1014
AV. ARGEMIRO AGUIAR DE AZEVEDO, 70
CENTRO – SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA

Razão Social da PROPONENTE:

Endereço: MINI POSTO PARAISO LTDA

CNPJ nº 04.202.717/0001-77

CEP:65.973-000

Inscrição Estadual nº

Inscrição Fone: (99)98122-1014

e-mail: [edilbe toagiarp76@hotmail.co](mailto:edilbe_toagiarp76@hotmail.co)

DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação na presente dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

DECLARA expressamente que se enquadra como Micro- empresa ou Pequena Empresa, conforme Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Aguiarnópolis/TO - Fundo municipal de Educação de Aguiarnópolis/TO, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

São João do Paraíso – MA, 02 de fevereiro de 2026.

EDILBERTO AGUIAR DA SILVA
CPF/MF: 722.579.893-68

